



EQUIPE DE ESPECIALISTAS EM CURRÍCULO

INFORME PEDAGÓGICO EEC-TAU Nº 03/2026

Data:	27/01/2026
Tema:	CONVIVA
Assuntos:	1) Semana da Não Violência e Dia “C” da Convivência
Interessado:	Equipes Gestoras das Unidades Escolares, Professores, POC, Psicólogos
Referência:	Boletim Semanal Subsecretaria nº 03, de 23/01/2026

A Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais, conforme a Resolução nº 69.665/2025, e com base nas orientações do Boletim Semanal Subsecretaria nº 03, de 23/06/2026, por meio da Equipe de Especialistas em Currículo – EEC/TAU, encaminha as diretrizes a seguir para ciência e providências, conforme o caso requer.

Prezados (as),

Em consonância com a Resolução SEDUC nº149, de 27 de novembro de 2025, artigo 6º:

§ 1º – Fica instituída a **Semana da Não Violência**, a ser **realizada anualmente**, com duração mínima de **cinco dias letivos consecutivos**, durante os quais todas as disciplinas deverão abordar o **tema da paz** de forma transversal, articulando-o com os conteúdos programáticos das diferentes áreas de conhecimento.

§ 2º – Fica instituído o **Dia “C” da Convivência**, a ser promovido **semestralmente** como ação de **mobilização comunitária**, voltada ao fortalecimento dos vínculos e à valorização das boas práticas de convivência, com datas e temáticas a serem definidas pela Equipe Central de Gestão de Clima e Convivência DICLIPE.

§ 3º – **As evidências** das atividades da Semana da Não Violência e do Dia “C” da Convivência deverão ser **registradas na Plataforma Conviva** e consideradas na avaliação do PMCE.

§ 4º – **A Semana da Não Violência e o Dia “C” da Convivência** deverão ser **articulados ao calendário escolar e ao Currículo Paulista**, como eixo transversal de convivência.

Meses definidos pelo Conviva Central para a realização dos eventos:

- **Semana da Não Violência** – maio (5 dias)
- **1ª Edição do Dia C da Convivência** – junho (1 dia)
- **2ª Edição do Dia C da Convivência** – outubro (1 dia)

A Unidade Escolar deverá estudar as melhores datas dentro dos meses citados acima para desenvolver as atividades de convivência, de acordo com a realidade de cada região. Após a definição, **inserir no Calendário Escolar, no Plano de Melhoria de Convivência** e realizar ampla divulgação dos eventos para alcançarmos o engajamento de toda comunidade escolar.

Obs.: solicitamos, gentilmente, desconsiderar o cronograma presente no documento orientador do Planejamento 2026 (Horizontes Pedagógicos).



EQUIPE DE ESPECIALISTAS EM CURRÍCULO

Data:	27/01/2026
Tema:	CONVIVA
Assuntos:	2) Plano de Melhoria da Convivência Escolar (PMCE) e materiais complementares
Interessados:	Equipes Gestoras das Unidades Escolares, Professores, POC, Psicólogos
Referência:	Boletim Semanal Subsecretaria nº 02, de 16/01/2026

A Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais, conforme a Resolução nº 69.665/2025, e com base nas orientações da Equipe Central Conviva, por meio da Equipe de Especialistas em Currículo – EEC/TAU, encaminha as diretrizes abaixo para ciência e providências, conforme o caso requer.

Prezados(as),

A definição dos temas **Violências e Conflitos Interpessoais, Educação para a Diversidade e Uso de Equipamentos Digitais e Redes Sociais** como eixos estruturantes do PMCE em 2026 fundamenta-se no compromisso do programa com a promoção de uma cultura escolar pautada no respeito, no diálogo, na inclusão e na proteção integral de crianças e adolescentes.

Esses temas respondem diretamente aos principais desafios contemporâneos do cotidiano escolar, observados nos registros de ocorrência, nas escutas realizadas pelas equipes de convivência e nos indicadores de clima escolar, além de estarem alinhados às diretrizes pedagógicas e às políticas públicas de prevenção às violências e promoção dos direitos humanos no ambiente educacional. Respeitando a autonomia pedagógica de cada escola quanto às estratégias, abordagens e ações a serem desenvolvidas.

1. Violências e conflitos interpessoais.

O aumento da complexidade das relações sociais no espaço escolar exige estratégias pedagógicas intencionais para o manejo de conflitos, a prevenção de violências e o fortalecimento de práticas restaurativas. Trabalhar esse eixo no PMCE contribui para:

- Desenvolver competências socioemocionais como empatia, escuta, autocontrole e corresponsabilidade;
- Reduzir ocorrências por meio de ações preventivas e formativas;
- Fortalecer o papel da escola como espaço seguro de aprendizagem, pertencimento e cuidado.

Esse tema dialoga diretamente com os objetivos do Conviva ao promover ambientes escolares mais éticos, acolhedores e capazes de transformar conflitos em oportunidades educativas. Temáticas como bullying, cyberbullying, ameaça, agressão física, indisciplina e outras estão relacionados a temática de violências e conflitos interpessoais.

2. Educação para a diversidade.

A escola é um espaço plural, atravessado por diferentes identidades, culturas, territórios, corpos, crenças e histórias de vida. Inserir a educação para a diversidade como eixo do PMCE em 2026 reafirma o compromisso com a equidade, o respeito às diferenças e o enfrentamento de todas as



EQUIPE DE ESPECIALISTAS EM CURRÍCULO

formas de discriminação, preconceito e exclusão. Principalmente pensando que é por essas temáticas que se pode iniciar um processo de violação maior, por isso são temáticas centrais para o trabalho da prevenção de conflitos maiores com os estudantes. Esse tema é estratégico para:

- Promover uma cultura de respeito e valorização das identidades;
- Prevenir violências simbólicas, bullying e práticas discriminatórias;
- Fortalecer o sentimento de pertencimento dos estudantes e da comunidade escolar.

Ao trabalhar a diversidade de forma pedagógica e transversal, o PMCE contribui para a construção de uma convivência escolar mais democrática e alinhada aos princípios dos direitos humanos. Temáticas que se encaixam dentro da educação para diversidade são: racismo, transfobia, homofobia, violência de gênero, xenofobia, aporofobia, entre outros.

3. Uso de equipamentos digitais e redes sociais.

A presença massiva das tecnologias digitais e das redes sociais na vida dos estudantes impacta diretamente as relações escolares, a saúde emocional e a dinâmica dos conflitos. O tratamento desse eixo no PMCE é fundamental para:

- Prevenir e enfrentar práticas como cyberbullying, exposição indevida e discursos de ódio;
- Promover o uso responsável, ético e seguro das tecnologias;
- Desenvolver pensamento crítico, cidadania digital e autocuidado no ambiente virtual.

Esse tema amplia o alcance do Conviva para além do espaço físico da escola, reconhecendo que os conflitos e as relações também se constroem no ambiente digital. Temáticas que se encaixam dentro do uso de equipamentos digitais e redes sociais são: fakenews, discurso de ódio nas redes, uso excessivo de equipamentos digitais, disformia de imagem pelas redes sociais, crimes cibernéticos, mediação de equipamentos celulares pelos familiares, entre outros.

Síntese

- Buscamos definir temáticas macro para que a singularidade de cada unidade escolar seja respeitada na aplicação do PMCE. Dessa forma, orientamos que cada unidade aprofunde a compreensão de como essas temáticas se manifestam em seu cotidiano escolar, permitindo identificar os formatos e abordagens mais prioritários para a construção de ações preventivas relacionadas aos três temas.
- A escolha desses três eixos para o PMCE 2026 expressa uma abordagem integrada da convivência escolar, que articula prevenção, formação e cuidado. Ao trabalhar violências e conflitos, diversidade e uso das tecnologias, o programa fortalece a escola como território de proteção, aprendizagem e desenvolvimento humano, consolidando uma cultura de convivência baseada no diálogo, na justiça, no respeito às diferenças e na responsabilidade coletiva.

Materiais Complementares - Legislações e Normativos para a Convivência Escolar:

As legislações e normativos apresentados a seguir constituem a base legal para o planejamento do PMCE, fornecendo diretrizes e instrumentos de ação para os três eixos prioritários de 2026: **Violências e Conflitos Interpessoais, Educação para a Diversidade e Uso de Equipamentos Digitais e Redes Sociais**. O conhecimento e a aplicação dessas normas permitem que cada unidade escolar identifique suas necessidades específicas, desenvolva ações preventivas,



EQUIPE DE ESPECIALISTAS EM CURRÍCULO

promova a formação da comunidade escolar e consolide uma cultura de convivência pautada no respeito, diálogo e cidadania.

01. Violências e Conflitos Interpessoais

- **Lei nº 13.185/2015 – Programa de Combate ao Bullying.**
Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (bullying), com diretrizes para prevenção, conscientização e enfrentamento da violência no ambiente escolar.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13185.htm
- **Lei Menino Bernardo (Lei nº 13.010/2014)**
Proíbe o uso de castigos físicos e tratamento cruel ou degradante em crianças e adolescentes. Informações sobre a lei e sua aplicação no site do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania: [Violência contra crianças: conheça duas leis que tratam da proteção infantil e saiba como denunciar agressões.](#)
- **Lei da Escuta Protegida (Lei nº 13.431/2017)**
Organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, buscando evitar a revitimização durante depoimentos. Texto oficial no site da Câmara: [Lei nº 13.431/2017 – Publicação Original](#)
- **Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022)**
Estabelece medidas protetivas específicas para crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar, além de qualificar o homicídio de menor de 14 anos como crime hediondo. Detalhes sobre a lei no site do governo federal: [Presidente da República sanciona lei que aumenta punição para violência contra crianças e adolescentes \(Lei Henry Borel\)](#)
- **Código Penal Brasileiro**
Tipifica crimes como maus-tratos, homicídio, lesão corporal e estupro de vulnerável (crimes contra menores de idade). Texto consolidado no site da Câmara: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1940/decreto-lei-2848-7-dezembro-1940-395413-publicacaooriginal-1-pl.html>
- **Inclusão escolar**
A inclusão escolar, no âmbito da Resolução SEDUC nº 129, de 30 de setembro de 2025, constitui-se como princípio estruturante das ações pedagógicas e organizacionais da rede de ensino, assegurando o direito à participação, permanência e aprendizagem de todos os estudantes na escola comum, com especial atenção aos **estudantes elegíveis da Educação Especial**, respeitando suas especificidades e necessidades educacionais.

Essa diretriz é fortalecida por legislações e políticas públicas que orientam a consolidação de práticas educacionais inclusivas, por meio da oferta do atendimento educacional especializado, da adoção de estratégias pedagógicas acessíveis e da superação de barreiras físicas, pedagógicas, comunicacionais e atitudinais. Nesse contexto, destacam-se o Decreto Estadual nº 67.635/2023, que direciona o reconhecimento das diferenças, a adaptação das práticas curriculares e o desenvolvimento de uma formação integral voltada ao exercício da cidadania.



EQUIPE DE ESPECIALISTAS EM CURRÍCULO

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Resolução SEDUC nº 129, de 2025. Dispõe sobre a regulamentação da Política de Educação Especial. Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, 2025.

[A Resolução SEDUC nº 129/2025 de São Paulo](#)

SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 67.635, de 2023. Dispõe sobre a Educação Especial na rede Estadual de Ensino. Diário Oficial do Estado de São Paulo, São Paulo, 2023.

[Decreto nº 67.635, de 06 de abril de 2023 - Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo](#)

02. Educação para a Diversidade

A Educação para a Diversidade no Brasil é fundamentada na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996), que asseguram igualdade de condições de acesso e permanência na escola, respeito à pluralidade de ideias e combate a todas as formas de preconceito. Esse marco legal é complementado por legislações e políticas públicas que promovem a inclusão, a valorização da diversidade étnico-racial e cultural e o atendimento educacional especializado, como a Lei nº 10.639/2003, a Lei nº 11.645/2008, a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (Decreto nº 12.686/2025) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orienta o respeito à heterogeneidade e a formação cidadã.

Principais legislações e documentos

- **Constituição Federal de 1988**
Define a educação como direito de todos, sem discriminação, garantindo igualdade de acesso e permanência. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996)**
Estabelece o pluralismo de ideias e o respeito à liberdade como princípios educacionais. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394compilado.htm
- **Lei nº 10.639/2003 – Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira**
Torna obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.639.htm
- **Lei nº 11.645/2008 – Inclusão de História e Cultura Africana e Indígena**
Amplia a Lei nº 10.639/2003, incluindo a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Indígena. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2008/L11645.htm
- **Estatuto da Igualdade Racial – Lei nº 12.288/2010**
Instrumento de combate à discriminação racial e promoção da igualdade de oportunidades. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/L12288.htm
- **Lei nº 14.532/2023 – Injúria racial equiparada ao crime de racismo**
Equipara a injúria racial ao crime de racismo, alterando a Lei nº 7.716/1989 e o Código Penal. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/lei/L14532.htm
- **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990)**
Garante o direito à educação em condições de igualdade. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm



EQUIPE DE ESPECIALISTAS EM CURRÍCULO

- **Política Nacional de Educação Especial Inclusiva – Decreto nº 12.686/2025**
Consolida o marco regulatório da educação inclusiva e do atendimento educacional especializado.
<https://www.planalto.gov.br> (buscar por “Decreto nº 12.686/2025”)
- **Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – Portaria MEC nº 470/2024**
Assegurar a implementação da Lei 10.639/2003.
<https://www.gov.br/mec> (buscar por “Portaria MEC nº 470/2024”)
- **Base Nacional Comum Curricular – BNCC**
Orienta o respeito à diversidade cultural e a promoção de valores como tolerância e cidadania.
<https://www.gov.br/educacao/pt-br/assuntos/educacao-basica/bncc>
- **Educação para Diversidade Sexual e de Gênero.** Por meio do Boletim Semanal Subsecretaria nº 42, de 24-10-2025, o Boletim Informativo da Coordenadoria de Educação Inclusiva – COEIN, da Diretoria de Educação Especial e Inclusão – DIESPI, apresenta um panorama histórico das conquistas de direitos da população LGBTQIA+ no Brasil e no Estado de São Paulo, bem como orientações sobre o uso do nome social de estudantes trans e travestis na rede estadual de ensino. O Documento também aborda os fundamentos legais e pedagógicos que garantem esse direito e apresenta instruções específicas e novos procedimentos para a inserção do nome social na Secretaria Escolar Digital (SED), de modo a assegurar que a identificação de estudantes esteja alinhada com sua identidade de gênero nos registros escolares oficiais e no convívio diário com a comunidade escolar. https://seesp-my.sharepoint.com/:b/g/person/mariana_mello_educacao_sp_gov_br/ETBxzxQaOllGtZdzpW6cGDUBJiQsfqWFYwuPCU-5RAJlcA?e=KbuiiN

03. Uso de Equipamentos Digitais e Redes Sociais nas Escolas.

- **Lei nº 15.100/2025 – Restrição ao Uso de Aparelhos Eletrônicos nas Escolas.**
Dispõe sobre a proibição do uso de dispositivos eletrônicos portáteis durante aulas, recreios e intervalos, com exceções para fins pedagógicos, saúde ou inclusão.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2025/lei/l15100.htm

Ambientes digitais da SEDUC para ampliar e fortalecer as ações de convivência:

Para ampliar o diálogo e fortalecer a convivência escolar, recomenda-se a utilização do Conviva+, espaço formativo do Programa Conviva SP. **Conviva +** é um ambiente destinado à ampliação de diálogos e experiências do Conviva SP, com **videocasts, conteúdos especiais e atividades que fortalecem a convivência escolar**, apoiando a comunidade educativa em suas práticas cotidianas. <https://efape.educacao.sp.gov.br/convivasp/convivamais/>

O **planejamento de aula da EFAPÉ**, especialmente o que envolve o **programa Conviva**, é fundamental para auxiliar a equipe escolar na elaboração do PMCE. Isso porque o planejamento de aula é uma ferramenta que permite aos professores e a equipe gestora planejarem suas aulas e



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: tau@educacao.sp.gov.br

EQUIPE DE ESPECIALISTAS EM CURRÍCULO

ações de forma mais intencional e alinhada às necessidades dos estudantes, promovendo um ambiente de aprendizagem mais eficaz e eficiente. [Acesso ao site | AVA-EFAPE](#)

Notas Finais

- A **Semana da Não Violência** e as duas edições do “**Dia C**” da Convivência passam a **compor oficialmente** as ações previstas no Plano de Melhoria da Convivência Escolar (PMCE).
- Ressalta-se que a definição dos temas **Violências e Conflitos Interpessoais, Educação para a Diversidade e Uso de Equipamentos Digitais e Redes Sociais** como eixos prioritários do PMCE 2026 **não impede** que a unidade escolar desenvolva outros temas relevantes à sua realidade local. Cada escola, respeitada sua **autonomia pedagógica** e considerando seu diagnóstico institucional, seus registros de ocorrência, o contexto territorial e as demandas específicas de sua comunidade escolar, poderá **ampliar ou complementar** o planejamento com outras temáticas pertinentes, desde que alinhadas aos princípios da convivência escolar, da proteção integral, dos direitos humanos e das diretrizes do programa Conviva SP.
- Até o presente momento, a Central Conviva não divulgou a data limite para a elaboração do PMCE. Entretanto, a partir do mês de **fevereiro**, o plano deverá ser **registrado obrigatoriamente** no **Aplicativo Conviva**, em conformidade com as orientações institucionais, que serão repassadas em breve.



EQUIPE DE ESPECIALISTAS EM CURRÍCULO

Data:	27/01/2026
Tema:	Educação Especial
Assuntos:	3) Plano Educacional Individualizado - PEI
Interessado:	Diretores, Vice-diretores, CGPG, CGP e Professores Regentes
Referência:	Resolução SEDUC 129/2025

A Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais, conforme a Resolução nº 69.665/2025, por meio da Equipe de Especialistas em Currículo – EEC/TAU, solicita aos Senhores Diretores, Vice-diretores, Coordenadores de Gestão Pedagógica Geral - CGPG e Coordenadores de Gestão Pedagógica - CGP que deem **ciência inequívoca** aos Professores de todas as áreas do conhecimento sobre o **Plano Educacional Individualizado - PEI**.

O objetivo é assegurar o atendimento educacional adequado aos estudantes público elegível da Educação Especial. Dessa forma, **os professores regentes de classe/turma e de componentes curriculares** deverão **elaborar o Plano Educacional Individualizado – PEI para cada estudante elegível da Educação Especial** ao qual ministram aulas.

O PEI é um documento pedagógico fundamental, que tem como finalidade **planejar, registrar e acompanhar** as estratégias pedagógicas, adaptações curriculares, recursos e formas de avaliação necessárias para garantir o acesso, a participação e a aprendizagem do estudante, considerando suas **potencialidades, necessidades educacionais específicas e o contexto da sala de aula**.

Ressalta-se que a elaboração do PEI:

- Deve ser realizada **individualmente para cada estudante elegível**;
- É de responsabilidade do **professor regente**, conforme a legislação vigente;
- Deve ocorrer **em articulação com o Professor Especializado da Educação Especial** quando a Unidade Escolar dispuser;
- Deve ser constantemente **acompanhado e revisado**, de acordo com o desenvolvimento do estudante.

A participação ativa do professor regente na elaboração do PEI é essencial para o fortalecimento das práticas pedagógicas inclusivas e para a efetivação do direito à educação de todos os estudantes.

O modelo do documento está disponível no link: [Anexos do IP nº 03](#)

Em caso de dúvidas, a equipe de Educação Especial está à disposição!



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Unidade Regional de Ensino de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: tau@educacao.sp.gov.br

EQUIPE DE ESPECIALISTAS EM CURRÍCULO

Data:	27/01/2026
Tema:	Live Acolhimento 2026
Assuntos:	4) Acolhimento, Ed. Especial, Cronograma de Formação PEI, Percurso PEI AVA EFAPE e Composição do Conselho de Escola
Interessado:	Diretores, Vice-diretores, CGPG e CGP
Referência:	Live Acolhimento 2026

A Chefe de Departamento – Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais, conforme a Resolução nº 69.665/2025, por meio da Equipe de Especialistas em Currículo – EEC/TAU, disponibiliza os materiais utilizados na **Live Acolhimento 2026** realizada na data de 26/01/2026.

Os materiais podem ser acessados no documento por meio do *link*: [Anexos do IP nº 03](#)

Julio Cesar Domiciano
RG 44.320.699-5
Coordenador de Equipe Curricular

Valéria Mara Rodrigues Coura dos Santos
RG 22.980.637-5
Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino